ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 008/2013.

RELATÓRIO

Cuida o presente, de projeto de lei que tem por objetivo alterar a data de encaminhamento do projeto de lei do plano plurianual.

Cumprindo disposições regimentais, vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo sobre a legalidade.

Do mérito

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo por base os documentos juntados aos autos, não me adentrando ao mérito da proposição, ficando o exame de conveniência para decisão do Plenário.

Quanto a competência para propor o Projeto, observo que não há vícios de iniciativa.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 03 artigos, elaborados de acordo com o que preceitua a legislação e os dispositivos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta

Casa Legislativa.

Do mérito

Não vislumbro óbices à tramitação do referido projeto, devendo tramitar normalmente na Câmara Municipal.

Nos termos da A.D.C.T, o prazo para entrega do P.P.A. é exatamente o que se está propondo, vejamos:

> **Art.** 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.
>
> § 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:
>
> I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseqüente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

São estas as minhas considerações, mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campo Magro, 09 de junho de 2025.

ROBERTO DE PAULA

PROCURADOR